PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE ARQUIVAMENTO 151

LEI Nº 946/89

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

14 11 89
13:40 Regina

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO À UNIÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO MONLEVADE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União uma área de terras medindo 682,00m^2 (Seiscentos e oitenta e dois metros quadrados), situada na Rua Gameleira, no Bairro Carneirinhos.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da Sede das instalações da Junta de Conciliação e Julgamento de João Monlevade.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 02 (Dois) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de novembro de mil, novecentos e oitenta e nove.

GLÉBER NAIME DE PAULA -
Diretor do Departamento de Administração